



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO

DE 1985.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e
ou sanciona a seguinte Lei:**

**Artº. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a permutar a área de terras com 1.732 m², composta de 03
(três) lotes, de propriedade da Prefeitura, por 04 (quatro)
lotes de terras, com a área total de 1.641 m², de propriedade
do Sr. Oracir Marina, sendo ditos imóveis os seguintes: Lotes
números 02, 03 e 04, da quadra 03 do loteamento Guararapes,
situados em Papusaia, 2º Distrito do Município, de proprieda
de da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu; Lote nº 01
da quadra 01, situado no loteamento Venezia; Lote nº 25, da
quadra 05, situado no loteamento São Sebastião; Lotes nº 09, da
quadra 04 e 29, da quadra 12, situados no loteamento Parque
Ribeira, todos no 2º Distrito e de propriedade do Sr. Oracir
Marina.**

**Parágrafo Único- Destina-se a primeira área de ter-
ras citada, com 1732 m², à implantação de uma unidade indus-
trial obrigando-se o interessado ao cumprimento das exigências
legais pertinentes a tal finalidade.**

**Artº. 2º- No caso da ocorrência de diferença nos
valores de avaliação das duas áreas, caberá ao proprietário da
área de maior valor o direito ao recebimento da diferença en-
contrada.**

**Artº. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 1985.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal